



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.961 /

"APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL
SANTA CLARA II"

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I do Art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987 e Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento Residencial Santa Clara II, localizado neste Município, de propriedade de Empreendimentos Santa Clara Ltda., estabelecida nesta cidade, cuja área será enquadrada em Z3, obedecidos os projetos e especificações constantes dos processos administrativos de números 11228/98, PLA 0080/99, PLA 00948/00, PLA 00593/01, PLA 01553/01 e PRO 12598/01, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação objeto deste Decreto está condicionada à satisfação por parte da loteadora, das seguintes obrigações :

I - Reserva das seguintes áreas perfazendo um total de 65.325,43 m² (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco vírgula quarenta e três metros quadrados):

- a) 30.845,07 m² (trinta mil, oitocentos e quarenta e cinco vírgula sete metros quadrados), destinados à área de lotes;
- b) 15.430,15 m² (quinze mil, quatrocentos e trinta vírgula quinze metros quadrados), destinados à área de ruas;
- c) 12.986,21 m² (doze mil, novecentos e oitenta e seis vírgula vinte e um metros quadrados), destinados à área verde;
- d) 4.984,00 m² (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro metros quadrados), destinados à área para equipamentos comunitários;
- e) 1.080,00 m² (hum mil e oitenta metros quadrados), como área de reserva.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.961 - FL. 2

II - Execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no Art. 8, Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei n° 4.113 de 11 de dezembro de 1987 e posteriores alterações contidas na Lei n° 6.881, de 8 de janeiro de 1999.

III - Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do Art. 25, Inciso II da Lei n° 4.113 de 11 de dezembro de 1987, Anexo II da mesma Lei, dos imóveis constituídos por uma edificação residencial localizada à Rua Barão do Campo Místico, n° 124, implantada no lote de terreno A, conforme descrição contida na Matrícula n° 35.968 do CRI e área remanescente de 50.067,57 m² (cinquenta mil, sessenta e sete vírgula cinquenta e sete metros quadrados) constante do projeto ora aprovado, tendo sido avaliados pela comissão nomeada pela portaria n° 144-SMA/2001, conforme processo administrativo de protocolo n° PRO 12598/01, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE DEZEMBRO DE 2001

PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal

DIVINO PEREIRA DO LAGO

Secretário Municipal de Governo